



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3.183, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA EQUIPE
TÉCNICA DO PROGRAMA CIDADE
EMPREENDEDORA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo eletrônico nº 21957/2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Equipe Técnica do “Programa Cidade Empreendedora”, instituída pelo Decreto-N nº 2.888, de 01/12/2021, com sua composição atualizada, conforme alterações ocorridas nos Decretos posteriores, na forma do art. 3º, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º - Fica a Equipe do “Programa Cidade Empreendedora”, no âmbito da Prefeitura, constituída pelos servidores do seu quadro, nas respectivas áreas de atuação, conforme segue:

- I – Carlos Henrique Marin, Matrícula 10818501 – Planejamento e Captação de Recursos;
- II - Kelly Figueiredo Soares Fernandes, Matrícula 10633201 – Desenvolvimento Sustentável;
- III – Pablo Alves da Silva, Matrícula 10808601 - Planejamento e Desenvolvimento Local;
- IV - Thiago Dardengo de Paiva, Matrícula 10693801, Agente de Desenvolvimento Econômico Local, com foco na Cultura e Turismo;
- V – Míria Câmara de Jesus Ferreira, Matrícula 026001, Agente de Desenvolvimento Econômico Local, com foco na Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca;
- VI - Kátia Samora Lima, Matrícula 10499301 – Agente de Crédito e Desenvolvimento Econômico Local, com foco no Empreendedorismo;
- VII - Vânia Mara Laurindo Gomes, Matrícula 315301 – Tributário/Ciclo de vida das empresas;
- VIII – Oldair da Silva Ferreira, Matrícula 10881202, Administração/Compras Governamentais;
- IX – Roniel Nunes de Souza, Matrícula 705501 – Vigilância Sanitária;
- X - Luciano Padella, Matrícula 11076202 – Licenciamento e Controle Ambiental, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

XI – Thiago Santos Michalsky Pinto, Matrícula 10647101 – Tecnologia da Informação.

§ 1º – [...]

§ 2º – No âmbito da Prefeitura, fica nomeado o servidor **Carlos Henrique Marin**, Ponto Focal, o qual, nessa condição, ficará responsável pela comunicação direta entre a Equipe da Prefeitura e a Equipe do SEBRAE-ES, bem como junto à Interlocutora do Governo, designada no art. 2º.”

Art. 2º – Fica reintroduzido o art. 5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º – Os trabalhos executados pela Equipe Técnica do Programa Cidade Empreendedora caracterizam-se como Função Especial, ficando garantido aos seus membros a percepção de gratificação, na forma da Lei Municipal nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, vedada eventual acumulação.”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto-N nº 3.042, de 15/09/2022.

Gabinete do Prefeito,
Maratáizes/ES, 05 de junho de 2023

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal